

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 1/99/M

訓令 第 1 /99/M 號

de 4 de Janeiro

一月四日

Considerando as atribuições específicas da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, vertidas no Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 5/98/M, de 2 de Fevereiro, importa consagrar um logotipo próprio que facilite a identificação das suas actividades junto da comunidade.

Assim;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. — 1. É aprovado o logotipo da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, conforme modelo anexo I à presente portaria.

2. O logotipo é impresso com as cores indicadas no modelo anexo II à presente portaria.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於五月十一日第 18/98/M 號法令規定了澳門發展與合作基金會的職能，並根據二月二日第 5/98/M 號法令規定，必須為其制定一專用標誌，方便大眾識別其活動。

基此；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，

下令：

獨一條：1.核准本訓令附件一之澳門發展與合作基金會標誌式樣。

2. 標誌按本訓令附件二之顏色式樣印製。

一九九八年十二月二十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

ANEXO I

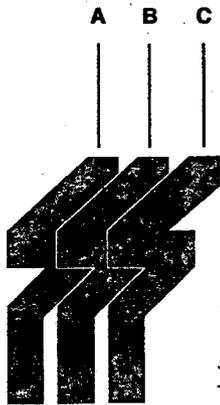
附件 I



FUNDAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE MACAU
澳門發展與合作基金會

ANEXO II

附件 II



FUNDAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE MACAU
澳門發展與合作基金會

A - PANTONE 648 C
B - PANTONE 646 C
C - PANTONE 643 C
D - PRETO

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 131/GM/98

批示 第 131/GM/98 號

O Decreto-Lei n.º 49/98/M, de 3 de Novembro, que estabelece o regime de venda, queima e lançamento de panchões, foguetes e fogo-de-artifício, determina que é necessário proceder à publicação do modelo de impresso relativo ao pedido de autorização e de licença dessas actividades.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/98/M, de 3 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

É aprovado o modelo de impresso relativo ao pedido de autorização para queima de panchões e de licença de venda ambulante de panchões, foguetes e fogo-de-artifício e de lançamento de foguetes e fogo-de-artifício, anexo ao presente despacho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

按設立售賣、燃放爆竹、火箭及煙花制度的十一月三日第49/98/M號法令規定，有需要公布有關這些活動的許可及准照的申請表格式樣。

基於此：

總督根據十一月三日第49/98/M號法令第十六條第一款規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項規定，命令：

批准有關准許燃放爆竹和以流動方式售賣爆竹、火箭及煙花的准照以及燃放火箭和煙花的申請表格式樣。有關表格附於本批示。

一九九八年十二月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立